



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

PORTARIA GP. Nº 458/2025.

EMENDA:

Institui o Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de AMARAJI/PE, nomeia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaraji/PE, Estado de Pernambuco, Sr. **FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as políticas do Ministério da Saúde e do Estado de Pernambuco que priorizam a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais do município de Amaraji/PE.

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 3º - São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil:

- a) Avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.
- b) Avaliar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais e seus componentes.
- c) Envolver e sensibilizar os gestores, os profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a magnitude da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo.
- d) Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.
- e) Definir e caracterizar os óbitos maternos e infantis evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
- f) Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.
- g) Avaliar a qualidade da assistência prestada à mulher, gestante e à criança pelos serviços de saúde.

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

h) Estimular processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.

i) Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.

j) Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

k) Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade materna infantil e fetal na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.

l) Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna infantil e fetal.

Art. 4º - O Grupo Técnico será constituído por representantes, titulares das áreas técnicas abaixo relacionadas:

I. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

a) Titular: Gilberleide Regis Silva de Almeida

II. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

a) Titular: Marileide Ribeiro Bispo

III. PROGRAMA MÃE CORUJA

a) Titular: Aldealice Nogueira

IV. PROFISSIONAIS MÉDICOS

a) Clemilsom Pereira de Oliveira Júnior

B) Douglas da Conceição Alves de Lima

C) Ana Paula da Silva Leopoldo

D) Maikel Lazaro Borges Ulloa

E) Oracy Arruda Neto

F) Gabriel Albuquerque de Lucena

G) Clemilsom Pereira de Oliveira Júnior

H) Hever Stany Rojas Gonzalez

I) Lizabelly Silveira Marcelino

V. PROFISSIONAIS ENFERMEIROS



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- a) Lucas Emanuel Santos da Silva
- b) Vanigleidson Silva do Nascimento
- c) Carla Rafaelle do Nascimento
- d) Rafaelly Beatriz Andrade de Oliveira
- e) Maria Amanda Candido da Silva
- f) Jhonatas Cáceres Peixoto dos Santos
- g) Mayza Maria Ribeiro da Silva
- h) Carlos Alberto de Medeiros
- i) Jaqueline Simone Ferreira de Barros

V. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Débora Karla Silva do Nascimento

Art. 5º - O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica dos óbitos materno infantil municipal.

Art. 6º - A função dos membros do GT não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente para analisar os óbitos, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Art. 7º - As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Amaraji/PE

Amaraji, 05 de maio de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito Municipal